

ATA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022

O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, localizado à Praça Jovinião Freire de Oliveira, s/nº, Centro, doravante denominado Município, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**, com as participações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.787.720/0001-53, e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.091/0001-08, considerando o julgamento do **PREGÃO Nº 13/2022 SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, uma vez homologado o processo, **RESOLVE** registrar os preços de **LCF MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.404.918/0001-71, estabelecida na Rua Gumerindo Bessa, nº 435, Santo Antônio, Aracaju, SE, neste ato representada pelo Sr. **LÁZARO DA CONCEIÇÃO PEREIRA**, portador do R.G. nº 3.XXX.XXX-8 SSP/SE e do CPF nº 050.XXX.XXX-96. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais nº 864/2017 e nº 958/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de materiais de construção em geral, para atender às necessidades deste Município, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 13/2022 SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;

03.2. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, perante o FGTS - CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;

03.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

03.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

03.5. Não haverá reajuste de preços durante o período de validade da ata de registro de preços;

03.6. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

03.7. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;

03.8. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado pelo órgão, ficando assegurado ao fornecedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS

04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo

[Assinatura]

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR**

- ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 04.4. O fornecedor obriga-se a repassar ao Município todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
- 04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 04.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 04.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

05. DA VALIDADE DA ATA

- 05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;
- 05.2. O fornecimento será realizado durante o prazo de vigência estabelecido, findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos neste termo, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizada sua execução.

06. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da presente ata e sua efetiva publicação no diário oficial do município;
- 06.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em até cinco dias úteis após a atestação dos pedidos;
- 06.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 06.666/93, com alterações posteriores;
- 06.4. Os fornecimentos executados em desacordo com o estipulado no termo de referência serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 06.5. As quantidades indicadas na presente ata são meramente estimativas, não estando o Município vinculado ao seu integral consumo;
- 06.6. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do Município, se estes não atenderem às especificações do presente termo deverão ser substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, somente podendo ser atestados para fins de pagamento quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos;
- 06.7. A entrega dos itens será realizada diretamente no almoxarifado central, mediante apresentação de planilhas de entrega, elaborada e emitida pelo órgão competente;
- 06.8. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da adjudicatária.

07. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 07.1. As despesas oriundas desta ata correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do Órgão, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício, devendo ser informadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §º, do Decreto Municipal nº 864/2017.

2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>

ATA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**08.1. DOS FORNECEDORES:**

- a) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- b) Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
- c) Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
- d) Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- e) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Órgão gerenciador;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Órgão gerenciador comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- g) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Órgão gerenciador e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão gerenciador;
- i) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Órgão gerenciador, sem prévia e expressa anuência.
- k) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Órgão gerenciador.

08.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Designar servidor para proceder no recebimento dos materiais;
- b) Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no termo de referência;
- c) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

09. DAS PENALIDADES E MULTAS

09.1. Pelo atraso injustificado nos fornecimentos, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Órgão gerenciador poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(is), em decorrência de atraso injustificado na execução dos fornecimentos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) material(is), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

AAADIA

000987

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR**

- b) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou Instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) O fornecedor sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.
10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO

11.1. O presente termo está estritamente vinculado:

- a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 13/2022 SRP, seus anexos;
b) À proposta do fornecedor registrado.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS

12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

- a) Na Lei Federal nº 10.520/02;
b) Na Lei Federal nº 8.666/93;
c) No Decreto Municipal nº 958/2018;
d) No Decreto Municipal nº 864/2017;
e) Nos preceitos do direito público;
f) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

14.2. A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro Distrital da Cidade de Areia Branca, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>

000988

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR**

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Areia Branca/SE, 16 de agosto de 2022.

Alan Andreolino Nunes Santos

ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS
Prefeito municipal
Pelo órgão gerenciador

Lázaro da Conceição Pereira

LÁZARO DA CONCEIÇÃO PEREIRA
Preposto
Pelo prestador registrado

X

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>

ATA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR

ANEXO
REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 33/2022, celebrada entre o Município de Areia Branca e a empresa com preços registrados, na forma da planilha abaixo, decorrente do Pregão Presencial nº 13/2022 SRP.

EMPRESA:		LCF MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME				
CNPJ:		44.404.918/0001-71	FONE/FAX: (79) 99155-3907			
END.:		RUA GUMERCINDO BESSA, Nº 435, SANTO ARACAJU, SE		E-MAIL: LICITACAO@CENTRALDAELETRICIDA DE.COM.BR		
REPRESENTANTE LEGAL:		LÁZARO DA CONCEIÇÃO PEREIRA				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ALAVANCA 1,50M	LS	Und	30	65,50	1.965,00
4	ALICATE CORTA TUBOS PVC	Vonder	Und	15	22,90	343,50
5	ALICATE DE PRESSÃO 10"	Bomcorte	Und	15	25,50	382,50
6	ALICATE UNIVERSAL 8"	Bomcorte	Und	15	25,50	382,50
7	ARAME FARPADO ROLO COM 250M	Morian	Und	50	277,50	13.875,00
9	AREIA FINA	Uniao	Und	1.000	84,50	84.500,00
12	ARENOSO	Uniao	M³	1.000	79,00	79.000,00
14	BLOCOS 0,09X0,19	Belo monte	Und	30.000	0,89	26.700,00
16	BOTINAS DE COURO (PARES)	Crival	Und	300	43,00	12.900,00
17	BRACADEIRA DE METAL 3 1/2	Jf	Und	150	2,40	360,00
19	BRITA TIPO PO	Mult mineração	M³	500	148,00	74.000,00
22	BRITA TIPO "3"	Mult mineração	M³	500	149,30	74.650,00
23	BROXA 1"	Compel	Und	40	4,70	188,00
25	BUCHA COM PARAFUSO 10"	Iv plast	Und	300	0,20	60,00
26	BUCHA COM PARAFUSO 8"	Iv plast	Und	300	0,15	45,00
28	CADEADO 50 MM PADO OU SIMILAR	Pado	Und	100	29,70	2.970,00
30	CAIXA DE ATERRAMENTO DE CIMENTO	Socorro tubos	Und	100	5,80	580,00
31	CAL SACOS 10KG.	Hidrotintas	Kg	2.000	14,40	28.800,00
32	CAPA DE CHUVA em PVC COM FORRO EM POLIESTE	Nikokit	Und	70	22,50	1.575,00
36	CIMENTO 50KG.	Zebu	Und	6.000	35,00	210.000,00
37	CINTO PARA-QUEDISTA PARA ELETRICISTA COM TALABARTE DE CORDA	Mgcinto	Und	10	247,00	2.470,00
38	COLHER DE PEDREIRO	Apfer	Und	30	9,50	285,00
41	CORPO TARRAXA 1/2" A 1"	Vonder	Und	30	22,50	675,00
42	DISCO PARASERRA MÁRMORE	Dewalt	Und	60	9,70	582,00
43	DOBRADIÇA 3. 1/2	Alianca	Und	70	3,70	259,00
44	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 1/2	Alianca	Und	150	3,70	555,00
46	ESCADA FIBRA EXT. 19 DEGRAUS 3,50X6,00M	Sba	Und	5	1.135,00	5.675,00
47	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X4 COM 16 DEGRAUS EM ALUMÍNIO	Botafogo	Und	5	699,00	3.495,00
48	CAVADEIRA	Minasul	Und	5	22,50	112,50

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR

50	ESMALTE SINTÉTICO VARIAS CORES 3,6L	Hidrotintas	Und	500	69,50	34.750,00
52	ESTROVENGA	Tramontina	Und	20	18,70	374,00
53	FACÃO 12"	Tramontina	Und	15	26,00	390,00
55	FECHADURA EXTERNA	Allinca	Und	50	29,50	1.475,00
59	FERRO Nº. 5/16 BARRA COM 12 M	Arcelormittal	Und	500	56,50	28.250,00
62	FORRO PVC EM REGUA DE 20CM	Maxplast	M²	1.000	26,80	26.800,00
63	FURADEIRA 580W	Vonder	Und	6	297,00	1.782,00
66	JOGO DE CHAVE ESTRELA	Eda	Und	10	15,80	158,00
67	JOGOS DE BROCA PARA MADEIRA	Fertak	Und	15	17,80	267,00
68	JOGOS DE BROCA PARA PAREDE	Stanley	Und	15	15,80	237,00
69	JOGOS DE CHAVE DE FENDA	Eda	Und	15	13,70	205,50
71	KIT FURADEIRA COM BROCAS DE PAREDE E MADEIRA E SERRAS COPO	Vonder	Und	5	322,00	1.610,00
72	LANTERNA PLASTICA 2D RECARREGAVEL	Tramontina	Und	10	24,50	245,00
74	LATEX BRANCO NEVE 18LT	Colortex	Und	400	64,50	25.800,00
79	LUVAS CANO CURTO COURO (PARES)	Jl luvas	Und	50	13,20	660,00
80	LUVAS DE BORRACHA CANO CURTO	Handshuhe	Und	50	10,70	535,00
81	LUVAS DE BORRACHA CANO LONGO (PARES)	Handshuhe	Und	50	17,00	850,00
82	MALETA GRANDE DE FERRAMENTAS	Fercar	Und	5	154,00	770,00
83	MARRETA COM 2 Kg.	Tenace	Und	10	56,00	560,00
84	MARRETACOM 5 KG.	Tenace	Und	5	118,00	590,00
87	MASSA CORRIDA 18LT	Colortex	Lt	1.000	39,80	39.800,00
89	MOTO SERRA	Knakasaki	Und	2	789,00	1.578,00
91	NIVEL MANUAL	Brasfort	Und	20	10,50	210,00
94	PÁ QUADRADA	Minasul	Und	30	29,50	885,00
96	PARAFUSO GALVANIZANDO PARA POSTE 16 PARA 250	Olivo	Und	500	11,80	5.900,00
97	PARAFUSO GALVANIZADO PARA POSTE 16 PARA 300	Olivo	Und	500	12,40	6.200,00
99	PASTA LUBRIFICANTE 400	Tigre	Und	5	22,80	114,00
102	PICARETA	Minasul	Und	50	55,00	2.750,00
103	PLUGUE 3 P DE PORCELANA	Romazi	Und	10	7,50	75,00
106	PORTA CADEADO 4. ½	Silvana	Und	50	5,40	270,00
107	PORTA DE MADEIRA EM ALMOFADA DE 0,60X2,10CM 0,35MM	Mad, itabaiana	Und	200	298,50	59.700,00
108	PORTA DE MADEIRA EM ALMOFADA DE 0,70X2,10CM 0,35MM	Mad, itabaiana	Und	200	298,50	59.700,00
110	PORTA DE MADEIRA SEIVA CAMILOTTI LISA 2,10MX60CMX35MM	Ana clara	Und	100	99,30	9.930,00
111	PORTA DE MADEIRA SEIVA CAMILOTTI LISA 2,10MX70CMX35MM	Ana clara	Und	100	99,30	9.930,00
113	PORTA SANFONADA DE 2,10MX60CM	Hanna	Und	50	92,00	4.600,00
114	PORTA SANFONADA DE 2,10MX70CM	Hanna	Und	50	92,00	4.600,00
118	PRUMO	Max	Und	10	17,50	175,00
121	ROLO LÂ 23CM COM CABO	Compel	Und	50	15,00	750,00

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>

ATA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR

123	SACHO	Ramada	Und	5	25,50	127,50
125	SELADOR ACRILICO 18L	Colortex	Lt	150	104,00	15.600,00
128	SERRA TICO-TICO	Black deker	Und	5	268,00	1.340,00
129	SOLVENTE 5LT	Itagua	Gal	100	79,50	7.950,00
130	TALHADEIRA 12"	Ls	Und	10	11,80	118,00
132	TELHA COLONIAL (TIPO RGN)	Ceramica itabaiana	Und	30.000	1,00	30.000,00
134	THINNER 5L	Itagua	Und	150	78,00	11.700,00
136	TINTA EM PÓ 2KG	Hidrotintas	Und	1.000	4,40	4.400,00
138	TINTA ACRILICA PARA PISO VARIAS CORES 18L	Colortex	Lt	400	174,50	69.800,00
139	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO VARIAS CORES 18L	Colortex	Lt	400	169,70	67.880,00
141	TINTA LATEX VARIAS CORES 18LT	Colortex	Und	200	64,50	12.900,00
143	TRENA COM 50M	Bomcorte	Und	5	43,50	217,50
145	TRINCHA 4"	Atlas	Und	20	10,70	214,00
147	TUBO EM CONCRETO ARMADO ? 0,30 M	Socorro tubos	Und	500	56,30	28.150,00
149	TUBO EM CONCRETO ARMADO ? 0,80 M	Socorro tubos	Und	300	282,00	84.600,00
151	ASSENTO PARA VASO SANITARIO COR BRANCO	Astra	Und	200	14,90	2.980,00
152	ASSENTO SANITARIO CONFORTAVEL BRANCO	Granplast	Und	200	49,00	9.800,00
161	CAIXA DE DESCARGA SUSPNSA	Granplast	Und	300	28,50	8.550,00
163	CAIXA SIFONADA DN 100 X 100 X 50 / 100 X 140 X 50MM	Herc	Und	50	11,90	595,00
165	CANO COMPLETO PARA DESCARGA SUSPNSA	Granplast	Und	100	10,70	1.070,00
173	CURVA 90º CURTA SERIE NORMAL 50MM	Corr plastik	Und	50	5,80	290,00
175	CURVA 90º LONGA SERIE NORMAL 40MM	Corr plastik	Und	50	4,30	215,00
176	CURVA 90º LONGA SERIE NORMAL 50MM	Corr plastik	Und	50	5,80	290,00
178	CURVA 90º SOLDÁVEL 20MM	Corr plastik	Und	50	2,45	122,50
181	CURVA 90º SOLDÁVEL 40MM	Corr plastik	Und	50	12,40	620,00
183	ENGATE FLEXIVEL DE 1/2"	Corr plastik	Und	200	3,20	640,00
187	JOELHO 90º SOLDÁVEL 25MM	Vicap	Und	50	0,55	27,50
189	JOELHO 90º SOLDÁVEL 40MM	Vicap	Und	50	3,80	190,00
193	LAVATÓRIO BRANCO LOUÇA	Mari	Und	70	74,90	5.243,00
194	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 20MM	Corr plastik	Und	100	8,70	870,00
196	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 32MM	Corr plastik	Und	100	17,70	1.770,00
197	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 40MM	Krona	Und	100	24,70	2.470,00
200	LUVA DE CORRER SERIE NORMAL 100MM	Plastilit	Und	50	9,70	485,00
201	LUVA DE CORRER SERIE NORMAL 40MM	Plastilit	Und	50	5,80	290,00
202	LUVA DE CORRER SERIE NORMAL 50MM	Krona	Und	50	7,80	390,00

AREIA

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>

000992

ATA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR

205	LUVA DE VAQUETA DE COUTO SINTÉTICO (par)	Petroleira	Und	20	11,70	234,00
214	RALO CÔNICO 100 X 53 X 40MM	Tigre	Und	10	6,90	69,00
219	REGISTRO ESFERA VS ROSCÁVEL 3/4"	Herc	Und	15	8,70	130,50
226	SIFÃO AJUSTÁVEL/FLEXÍVEL MULTIOSO 66CM BRANCO	Astra	Und	60	4,80	288,00
233	TE SOLDÁVEL 25MM	Vicap	Und	50	0,80	40,00
234	TE SOLDÁVEL 32MM	Vicap	Und	50	3,70	185,00
237	TE SOLDÁVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 20 X 1/2"	Krona	Und	25	2,70	67,50
242	TORNEIRA PARA PIA PVC	Herc	Und	50	3,50	175,00
243	TUBO SERIE NORMAL 6 METROS 100MM	Corr plastik	Und	50	77,50	3.875,00
245	TUBO SERIE NORMAL 6 METROS 50MM	Corr plastik	Und	50	37,40	1.870,00
247	TUBO SOLDÁVEL DE 6 METROS DE 20MM	Corr plastik	Und	300	14,85	4.455,00
249	TUBO SOLDÁVEL DE 6 METROS DE 32MM	Corr plastik	Und	100	42,40	4.240,00
251	TUBO SOLDÁVEL DE 6 METROS DE 50MM	Corr plastik	Und	50	79,50	3.975,00
253	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	Fortlev	Und	50	6,80	340,00
258	VALVULA METALICA PARA PIA	Padova	Und	10	9,80	98,00
260	VASO SANITÁRIO ACLOPADO BRANCO CELITE OU SIMILAR	Deca	Und	50	284,50	14.225,00
262	ALAVANCA 150cm	Ls	Und	30	64,50	1.935,00
263	BASE PARA RELÉ FOTOCELULA	Qualitronix	Und	20	6,50	130,00
264	BOCAL COM RABICHO E-27	G20	Und	10	2,30	23,00
265	BOCAL DE PORCELANA E-27	G20	Und	500	2,40	1.200,00
266	CABO 10MM REGIDO DE 1 KV PEÇA COM 100M	Cobremack	Und	100	1.089,00	108.900,00
267	CABO RÍGIDO DE 1KV 6,00 MM	Condex	Pç	100	585,00	58.500,00
269	CAIXA DE MEDIDOR MONOFASICO	Inplast	Und	30	44,30	1.329,00
270	CAIXA DE MEDIDOR TRIFÁSICO	Inplast	Und	30	109,00	3.270,00
272	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR 6 DISJUNTORES	Taf	Und	100	26,70	2.670,00
273	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTOR	Taf	Und	50	39,70	1.985,00
274	CONECTOR PARA HASTE	Tecmel	Und	50	3,20	160,00
275	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	Steck	Und	50	33,30	1.665,00
276	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	Steck	Und	50	89,80	4.490,00
277	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	Steck	Und	60	8,80	528,00
280	FIO RÍGIDO 1,5MM (PEÇA COM 100MT)	Sil	Pç	300	107,90	32.370,00
281	FIO RÍGIDO 2,5MM (PEÇA COM 100MT)	Sil	Pç	300	173,00	51.900,00
282	FIO RÍGIDO 4,0MM (PEÇA COM 100MT)	Sil	Pç	300	300,00	90.000,00
283	FITA ISOLANTE 20M	G20	Und	200	4,50	900,00
285	HASTE DE ATERRAMENTO 2,40M	Olive	Und	50	41,50	2.075,00
286	INTERRUPTOR INTERNO DE 01 SEÇÃO SIMPLES	Romazi	Und	100	3,80	380,00

[Handwritten signature]

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>

ATA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR

287	INTERRUPTOR INTERNO DE SEÇÃO SIMPLES	Romazi	Und	100	8,30	830,00
288	INTERRUPTOR INTERNO DE SEÇÃO SIMPLES	Romazi	Und	100	11,30	1.130,00
289	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W 127V E-27	Osran	Und	700	9,70	6.790,00
290	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 30W 127V E-27	Avant	Und	700	15,80	11.060,00
291	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 59W 127V E-27	Empalux	Und	700	42,50	29.750,00
292	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 59W 220V E -27	Empalux	Und	10	42,50	425,00
293	LÂMPADA LED, 100W DE POTÊNCIA, TENSÃO DE 100 A 265V COM ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO ENTRE 100 A 120° APROXIMADAMENTE (Cota)	G-light	Und	200	136,50	27.300,00
294	LÂMPADA LED, 150W DE POTÊNCIA, TENSÃO DE 100 A 265V COM ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO ENTRE 100 A 120° APROXIMADAMENTE, (Cota)	Avant	Und	200	178,50	35.700,00
295	LÂMPADA LED, 50W DE POTÊNCIA, TENSÃO DE 100 A 240V COM ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO ENTRE 100 A 120° APROXIMADAMENTE, (Cota)	Avant	Und	200	49,50	9.900,00
296	LAMPADA VAPOR METALICO DE 250W	Demape	Und	10	32,20	322,00
297	LAMPADA VAPOR METALICO DE 70W	G-light	Und	10	19,60	196,00
298	LÂMPADA VAPOR METALICO DE 400W	Demape	Und	600	40,60	24.360,00
302	PLAFONS COR BRANCA	Demi	Und	300	3,40	1.020,00
303	REATOR CONVENCIONAL PARA LÂMPADA FLORESCENTE 1 X 20W	Qualitronix	Und	300	16,20	4.860,00
304	REATOR CONVENCIONAL PARA LÂMPADA FLORESCENTE 1 X 40W	Margirius	Und	300	20,60	6.180,00
305	REATOR PARA LAMPADA FLORESCENTE 2 X 20W	Margirius	Und	200	23,70	4.740,00
306	REATOR PARA LAMPADA FLORESCENTE 2 X 40 W	Intral	Und	200	34,70	6.940,00
307	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO DE 250W	Qs	Und	500	92,00	46.000,00
308	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO DE 400W	Qs	Und	400	119,40	47.760,00
309	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO DE 70W	Qs	Und	600	51,20	30.720,00
310	RELÉ FOTO CELULA 220V	Qualitronix qr54	Und	40	15,80	632,00

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>